

O CABIDO DA CATEDRAL

D. ANTÔNIO LUSTOSA

O primeiro governo episcopal da Diocese do Ceará durou vinte anos.

Nesse tempo — rezam os documentos da época — falava-se em Cabido, houve nomeações de Cônegos e de Funcionários do Cabido. Mas há uma dúvida a elucidar — realmente a nova Diocese do Ceará teve o seu Cabido?

Procuremos fazer luz sobre este ponto histórico, enquanto não nos distanciarmos muito da sua época.

Gizemos antes, porém, em poucos traços, o panorama dessas duas primeiras décadas da nossa história eclesiástica.

A DIOCESE DE FORTALEZA NO PRIMEIRO BISPADO

1861 — 1881

O Ceará, sob o aspecto eclesiástico, até 1854, fazia parte da Diocese de Olinda.

Pela Bula “Pro animarum salute”, o Santo Padre Pio IX houve por bem criar a Diocese de São José de Fortaleza. A Bula tem a data de 6 de junho de 1854.

Além da grande distância que media entre Olinda e Fortaleza, nesses tempos recuados, as vias de comunicação — raras e precárias — dificultavam imensamente a vida religiosa do Ceará.

O Cônego Luís Antônio dos Santos, doutor em Direito Canônico e membro ilustre do Cabido Diocesano de Mariana — foi escolhido para Bispo da nova Diocese.

Foi apresentado por Carta Imperial, a 28 de fevereiro de 1859, e confirmado pela Santa Sé, mediante as Letras Apostólicas NOBIS EX ALTO, a 28 de setembro de 1860. Foi sagrado a 14 de abril do ano se-

guinte, em Mariana, pelo respectivo Bispo D. Antônio Ferreira de Souza — de santa memória.

D. Luís tomou posse no novo Bispado por meio de procuração, a 16 de junho do mesmo ano. Foi seu procurador o Cônego Antônio Pinto de Mendonça.

A 26 de setembro de 1861, D. Luís veio para o Ceará e entrou solenemente nesta Sede Episcopal, a 29 do mesmo mês.

Vinte anos depois, Leão XIII o nomeava Arcebispo da Bahia — Letras Apostólicas de 1º de maio de 1881.

D. Luís deixou o governo da Diocese a 11 de agosto do mesmo ano. Monsenhor Hipólito Gomes Brasil, no dia anterior, recebera do Cabido Metropolitano da Bahia a nomeação de Vigário Capitular. Iniciou logo o governo da Diocese de Fortaleza e o continuou durante toda a vacância.

A Diocese de Fortaleza tinha a mesma extensão do Estado, então Província do Ceará, com pequena diferença.

Em 1889, D. Antônio, Bispo do Maranhão, recebeu do Exmo. D. Francisco Spolverine, Internúncio da Santa Sé no Brasil, ordem de executar o Decreto da modificação de limites que havia sido solicitada entre as Dioceses do Ceará e do Maranhão. Por esse Decreto, a Paróquia do Senhor do Bonfim do Príncipe Imperial (Crateús) e a paróquia de Sant'Ana de Independência, que pertenciam ao Maranhão, passaram a pertencer ao Ceará e a paróquia de Amarração que pertencia à Diocese de Ceará passou a pertencer à Diocese do Maranhão.

Limitava-se esta Diocese, apenas, com duas outras dioceses: a de Olinda e a do Maranhão. Com efeito: a leste se limitava com o Rio Grande do Norte que era diocese de Olinda; ao sul, com Paraíba e Pernambuco, também diocese de Olinda; ao oeste, o limite era com o Piauí que fazia parte da diocese do Maranhão.

A situação geográfica da Diocese era a de hoje aproximadamente, a saber: quanto à latitude, no hemisfério do sul entre 2º e 46' e 7º e 49'.

Quanto à longitude, com referência ao meridiano do Rio de Janeiro — entre 2º e 30' e 6º e 40', a leste.

Vê-se, pois, que de norte a sul, a distância é aproximadamente de 5º ou pouco mais de 500 kms. De leste a oeste, aproximadamente de 4 graus ou 400 kms.

Nos vinte anos de governo de D. Luís — primeiro Bispo do Ceará, o Clero foi acrescido de 208 sacerdotes. Ordenados por D. Luís, 197; por D. Antônio Cândido Alvarenga — Bispo do Maranhão, 4; por D. Carlos Luís d'Amour — Bispo de Cuiabá, 1; ainda por D. Luís, mas já na Bahia, 6. Alguns deles foram nomeados Cônegos.

Dêstes 208 padres, alguns foram para outras dioceses. E como essas ordenações foram no espaço de vinte anos, quando se ordenaram os

últimos, alguns dos primeiros já não existiam. Poucos anos depois da saída de D. Luís — reza um relatório contemporâneo — havia no Ceará 74 sacerdotes não incluídos os Congregados.

O C A B I D O

O Cabido é organização antiga na Igreja. Houve época, porém, em que a política invadiu alguns cabidos, o que levou a Santa Sé a limitar os membros do Cabido somente a Cônegos. Isto pelo século XIV. No tempo de Carlos Magno, porém, a mentalidade capitular estava bem afastada do fim da Instituição. O Cabido de Estrasburgo não queria aceitar como Membros senão figuras da mais alta nobreza. Do próprio Luís XVI diziam que não era de sangue bastante nobre para fazer parte do Cabido.

No começo do século XIX, havia da Alemanha alguns Cabidos tão cheios de privilégios como os de Colônia, Salzburgo, Constança, Augsburgo, Trento, Munster, etc., que eram considerados como os principais e tinham voz na Dieta do Império.

Na França, haviam sido suprimidos os Cabidos. Mas foram reconstituídos pela Concordata de 1802.

Nos países em que a política não se envolveu em questões de disciplina eclesiástica, os Cabidos mantiveram sua índole peculiar de Senado do Bispo, corporação para o esplendor do Culto Sagrado e eventualmente para o governo da Diocese, *sede vacante*.

A palavra *Cabido* é forma divergente de *Capítulo*. Lembra, portanto, *cabeça*, *chefe*. Entende-se por Cabido ou Capítulo dos Cônegos o conjunto dos sacerdotes escolhidos para constituírem o Senado ou Conselho do Bispo. São escolhidos, de preferência, os sacerdotes mais ricos de saber e prudência.

O Cabido de Fortaleza foi criado pela lei nº 693, de 10 de agosto de 1853, e confirmado pela Santa Sé a 6 de junho de 1864. Mas, ao que parece, não chegou a ser constituído.

A última nomeação de Cônego que encontramos foi a 26 de janeiro de 1886. É a do Cônego Irineu Modesto de Oliveira Rebouças.

Sobre esta nomeação que encontramos registrada juntamente com outras de anos anteriores, cremos que há algum engano de registro.

Em 1886 já estávamos no governo de D. Joaquim, o qual não fez nomeação de Cônegos. As nomeações de Cônegos em Fortaleza vão de 1874 a 1881 (governo de D. Luís).

Encontramos duas nomeações com datas anteriores — a do Cônego Antônio Joaquim Batista de Castro, em 1862, e do Cônego João Batista da Silva Neném, em 1865.

Julgamos, porém, que êstes Cônegos foram nomeados por outras Dioceses. Isto é comum — a pedido do Bispo Diocesano, por vêzes, um dos seus sacerdotes recebe o canonicato de outra Diocese que tenha Cabido. É um canonicato apenas honorário. O último dêstes que tivemos em Fortaleza, foi o Cônego Joaquim Rosa que era Cônego honorário do Cabido da Bahia.

O Cônego Irineu Rebouças nasceu em União a 21 de setembro de 1867. Para ser Cônego em 1886 seria preciso supor que tivesse sido nomeado com 19 anos. É verdade que antigamente davam o canonicato a moços que ainda não tinham recebido as últimas ordens. Mas há muito tempo que desapareceu essa praxe.

Leonardo Mota supõe que Irineu Rebouças recebeu o canonicato em 1904.

Depois de ter sido Vigário em Palma, Pentecoste, Ipueiras, foi em 1901 para Santarém. Trabalhou em várias localidades do Pará e do Amazonas. Provavelmente foi no Pará que o Cônego Rebouças recebeu o canonicato. Conheci-o em Belém, pelo ano de 1931. Por êsse tempo resolveu entrar na Congregação do Espírito Santo e para isso se dirigiu à Prefeitura Apostólica, hoje Prelazia do Tefé, onde havia casas dessa Congregação. Aí veio a falecer pouco tempo depois.

Em geral, o Cabido consta de Dignidades e de Cônegos. As Dignidades podem ser: o Arce-diago ou Deão, o Chantre, o Cônego Teologal, o Cônego Penitenciário...

Os Cônegos podem ser Catedráticos ou Honorários.

No Cabido da Bahia havia os Prebendados e os Meio-Prebendados.

O Cabido tinha sempre um certo número de funcionários, leigos quase todos, com atribuições especiais: O cerimoniário, o sacrista e guarda, o sineiro, os moços do côro, o porteiro, o organista, o armador e o altareiro.

Os oito primeiros Cônegos que compuseram o Cabido de Fortaleza foram os seguintes:

— Leandro Teixeira Pequeno, nomeado a 2-XII-1874 e empossado a 5 do mesmo mês.

— João Carlos Augusto — nomeado a 2-IV-1878 e empossado no mesmo dia.

— Antônio Fernandes da Silva — nomeado a 16-III-1876 e empossado no mesmo dia.

— Antônio Lopes de Araújo — nomeado a 16-III-1876 e empossado no mesmo dia.

— Antônio Cândido da Rocha — nomeado a 16-III-1876 e empossado no mesmo dia.

— Francisco Gomes Angelim — nomeado a 17-III-1877 e empossado no mesmo dia.

— Raimundo Teles de Souza — nomeado a 11-I-1878 e empossado no mesmo dia.

— Custódio Saraiva Leão — nomeado a 17-III-1873 e empossado no mesmo dia.

Como dissemos, os Membros do Cabido são os Consultores do governo diocesano. Quando, portanto, deixa de existir Cabido ou de qualquer maneira não havendo Cabido, o Bispo nomeia alguns dos seus Sacerdotes para Consultores (Can. 423).

Atualmente Fortaleza não tem Cabido, mas Consultores.

Outra função importante do Cabido é a de suceder ao Bispo, no caso de vacância (Can. 391). Morre — suponhamos — o Bispo inesperadamente. A Diocese não fica acéfala. Automaticamente o Cabido empunha coletivamente as rédeas do Governo.

Onde não há Cabido, o Conselho constituído pelos Consultores assume coletivamente o Governo — como se fôra o próprio Cabido — e dentro de oito dias constituirá o Vigário Capitular e o Ecônomo (Can. 432).

Dissemos acima que o Cabido de Fortaleza — ao que parece — não chegou a ser constituído. Isto dissemos pelas razões seguintes: 1º — em alguns apontamentos do Arquivo diocesano datados de 1888, fala-se no Cabido que não fôra constituído; 2º — a nomeação do Vigário Capitular Monsenhor Hipólito Gomes Brasil, em 1881, foi feita pelo Cabido da Bahia; se tivéssemos Cabido constituído, a êste caberia nomear; 3º — não encontramos nenhuma ata nem ofício fazendo alusão ao Cabido. Nas Pastorais — que geralmente se iniciam com uma saudação ao *Cabido*, ao *Clero* em geral e aos *Fiéis*, só encontramos a saudação ao *Clero* e aos *Fiéis*.

Temos em nosso arquivo cópia da carta que a 20 de março de 1876, o Exmo. Dom Luís dirigiu ao Conselheiro João Bento da Cunha Figueiredo, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império. Nessa carta que trata dos concursos para provimento de paróquias, D. Luís escreve textualmente: "Ordinariamente nas dioceses regulares, a escolha dos Examinadores Sinodais é feita, mesmo segundo o Alvará das Faculdades, entre Religiosos e Cônegos da Catedral; ora, não havendo nem nunca tendo havido, neste novo Bispado, Cabido de Cônegos, nem Convento de Religiosos, recorri ao Clero da Diocese".

Pelo exposto, conclui-se evidentemente que os Cônegos existentes no Bispado não estavam organizados em Cabido.

Assim se compreende a ausência do ofício coral próprio dos Cabidos e o não aparecimento das chamadas *Dignidades* ou seja dos Titulares dos cargos de Arcediago, Chantre, Cônego Teologal, Cônego Penitenciário...

Concluimos, portanto: em Fortaleza houve Cônegos dispersos; mas não houve Cabido.